



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SOFIA
CNPJ/MF Nº. 57.811.221/0001-67**

Pelo presente instrumento particular, às 10h, a **SEFER INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 6º andar, conj. 601, CEP 045.438-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.329.598/0001-67, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório n.º 8.575, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 06 de dezembro de 2005, na qualidade de Administradora Fiduciária ("Administradora"), e **ACURA GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 6º andar, conjunto 601, Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.167.777/0001-00, devidamente credenciada pela CVM como prestadora de serviços de Administração de Carteiras na modalidade gestão profissional, por meio do Ato Declaratório nº 13.179, de 24 de julho de 2013, na qualidade de Gestor de Recursos de Terceiros ("Gestora"), do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SOFIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.811.221/0001-67 ("Fundo").

RESOLVEM dispor sobre:

- I. A retificação do Apêndice da 2ª (Segunda) emissão de Cotas do Fundo aprovado nos termos do "Instrumento Particular de Alteração do Fundo de Investimento Imobiliário Sofia" de 19 de novembro de 2024 de forma a atender as exigências da B3, o qual passará a vigorar na forma do Anexo I.



Sendo assim, a Administradora e Gestora assinam o presente Ato, para que passe o Resolvido a vigorar imediatamente.

São Paulo, 28 de novembro de 2024.

Signed by:

Ana Cristina Guerreiro Bezerra

Assinado por:

Allan Santos

SEFER INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

DocuSigned by:

Fernando Senna

DocuSigned by:

Ana Cristina Bezerra

ACURA GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Gestora



ANEXO I

APÊNDICE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE COTAS DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SOFIA

1.	Número da Emissão e Classe	2ª (segunda) emissão de Cotas do Fundo, em classe única.
2.	Oferta	Oferta pública, nos termos da Resolução CVM nº 160, sob o rito automático (“Oferta”).
3.	Coordenador Líder	SEFER INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , inscrita no CNPJ sob o nº 00.329.598/0001-67
4.	Quantidade Inicial de Cotas Ofertada	800.000 (oitocentas mil) Cotas.
5.	Montante Total da Oferta	R\$ 80.152.000,00 (oitenta milhões e cento e cinquenta e dois mil reais) (“ Montante Total da Oferta ”), sem prejuízo do Lote Adicional, abaixo disposto.
6.	Montante Mínimo da Oferta	R\$ 25.047.500,00 (vinte e cinco milhões, quarenta e sete mil e quinhentos reais) (“ Montante Mínimo da Oferta ”).
7.	Preço de Emissão da Cota	R\$ 100,00 (cem reais).
8.	Lote Adicional	A quantidade de Cotas inicialmente ofertada no âmbito da 2ª (segunda) emissão de Cotas do Fundo poderá ser acrescida de um lote adicional de até 200.000 (duzentas mil) Cotas, perfazendo o montante de até R\$ 20.038.000,00 (vinte milhões e trinta e oito mil reais), na data da primeira integralização (“ Lote Adicional ”).
9.	Critério de fixação do Preço de Emissão	Deliberação conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais.
10.	Preço de Integralização da Cota	R\$ 100,46 (cem reais e quarenta e seis centavos), a ser pago pelos respectivos subscritores, considerando a soma do Preço de Emissão da Cota e da taxa de distribuição



	primária.
11. Distribuição Parcial	A Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial das Cotas ofertadas, desde que seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, sendo que as Cotas ofertadas que não forem colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas e, caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta, bem como os documentos de subscrição serão cancelados.
12. Público-Alvo da Oferta	A Oferta será destinada a investidores qualificados, assim definidos pela regulamentação aplicável.
13. Direito de Preferência	<p>É assegurado aos Cotistas que possuam cotas da 1ª (primeira) emissão do Fundo no 3º (terceiro) Dia Útil contado da data de divulgação do Anúncio de Início ("<u>Data Limite para concessão do Direito de Preferência</u>"), devidamente integralizadas, conforme aplicação do fator de proporção (equivalente a 0,06250000000 para cada 1 (uma) Cota da 2ª Emissão), o direito de preferência na subscrição das Cotas da Oferta inicialmente ofertada, sendo certo que tal direito poderá ser exercido por até 10 (dez) Dias Úteis da Data Limite para concessão do Direito de Preferência.</p> <p>O Administrador define que tal direito de preferência não poderá ser cedido pelos Cotistas entre os próprios cotistas ou a terceiros.</p>
14. Data da Emissão	19 de novembro de 2024.
15. Aplicação Mínima por investidor	Não há.



16. Forma de integralização das Cotas moeda corrente nacional.
